Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2021

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.002, de 14 de Abril de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei nº 6.002/2020, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÙDE

Projeto Atividade: 2.708 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de abril de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.07 15:49:26 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 07 de Abril de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui projeto, no anexo III, da Lei nº 6.002, de 14 de abril de 2020 - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte. Desta feita, é proposto o atual Projeto de Lei que visa a incorporação de recursos provenientes dos impostos vinculados à saúde para o enfrentamento da terrível epidemia do Corona Vírus.

É sabido que há mais de um ano o esforço empenhado na defesa da vida vem sendo otimizado nas diversas esferas, federal, estadual e municipal. Nesse intento, recursos foram disponibilizados aos municípios com o objetivo de maximizar as verbas ofertando por todos os meios possíveis, caminhos que arrefecessem a contaminação em massa. Por esta feita, a própria casa legislativa tem sido uma parceira na aprovação de projetos que intensifiquem o combate à essa nova epidemia.

Os recursos financeiros são por definição escassos, enquanto as necessidades humanas são infinitas. Após mais de um ano recebendo os recursos federais e estaduais, chegamos ao momento que se exigirá mais do município na composição financeira necessária. Assim, o Projeto de Lei enviado a esta Casa Legislativa inaugura um novo e amplo “front” para a continuidade dos esforços necessários a atual situação de calamidade pública sanitária.

Envidando os esforços que se fazem de suma importância neste enfrentamento, que não prescinde da contribuição de todos os agentes envolvidos, contamos com a sensibilidade desta insigne Casa Legislativa, no intuito de se fazer o melhor ao nosso alcance para que a saúde e a vida retorne aos patamares anteriores à epidemia.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.04.07 15:49:42 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal